REPÚBLICA PORTUGUESA
CULTURA

TEATRO NACIONAL S.JOÃO

Teatro Nacional de São João, E.P.E.

Relatório Anual de Execução

do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Reportado a 31 de dezembro de 2019

1. INTRODUÇÃO 2

1.1. Enquadramento do presente Relatório 3

1.2. Órgão responsável pelo presente Relatório 4

2. NATUREZA E REGIME JURÍDICO DA ENTIDADE, ORGANOGRAMA E IDENTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS 5

2.1. Natureza e regime jurídico da Entidade 5

2.2. Organograma 6

2.3. Identificação dos Órgãos Sociais 6

3. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS 8

4. MONITORIZAÇÃO – BALANÇO DE EXECUÇÃO DO ANO DE 2019 10

4.1. Objetivos propostos neste Relatório 11

4.2. Metodologia de avaliação adotada 11

4.3. Avaliação das medidas de prevenção do PGRCIC 12

4.4. Medidas por implementar em 31.12.2019 15

5. SITUAÇÕES DE POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSES 16

6. RECOMENDAÇÃO DO CPC SOBRE A PREVENÇÃO DE RISCO NA CONTRATAÇÃO PÚBLICA 17

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS/RECOMENDAÇÕES 18

1. INTRODUÇÃO

1.1. Enquadramento do presente Relatório

O Teatro Nacional São João (TNSJ) tem implementado um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC), objeto de reformulação em 2014 com vista à introdução da gestão de conflitos de interesses no Setor Público, nos termos da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção n.º 5/2012, de 7 de novembro.

Nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que integra os princípios de bom governo aplicáveis ao sector público empresarial, é elaborado anualmente um Relatório de Execução do PGRCIC.

A importância da monotorização contínua deste Plano está consagrada no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro (com as alterações verificadas pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro), que integra os princípios de bom governo aplicáveis ao sector público empresarial, onde é mencionado, no n.º 1 e n.º 2 do artigo 46.º, a necessidade das empresas elaborarem anualmente relatório identificativo das ocorrências ou riscos de ocorrências, que não é mais que o Relatório de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

O processo de análise aqui referido, do qual resulta o presente relatório, encontra-se alicerçado na Recomendação n.º 3/2015 do CPC, publicada em Diário da República a 8 de julho de 2015, que veio estabelecer as seguintes linhas de orientação:

- O PGRCIC deve identificar de modo exaustivo os riscos de gestão, incluindo os de corrupção, bem como as correspondentes medidas preventivas;
- Os riscos devem ser identificados relativamente às funções, ações e procedimentos realizados por todas as unidades da estrutura orgânica das entidades, incluindo os gabinetes, as funções e os cargos de direção de topo;
- O PGRCIC deve identificar os responsáveis setoriais e um responsável geral pela sua execução e monitorização, bem como pela elaboração dos correspondentes relatórios anuais;
- As entidades devem realizar ações de formação, de divulgação, reflexão e esclarecimento dos seus planos junto dos trabalhadores e que contribuam para o seu envolvimento numa cultura de prevenção de risco;
- O PGRCIC deve ser publicado no sítio institucional da organização na internet, excetuando-se as matérias e as vertentes que apresentem uma natureza reservada,

de modo a consolidar a promoção de uma política de transparência na gestão pública.

Avulta-se o facto que o PGRCIC deve considerar dois elementos fundamentais a ter em linha de conta aquando da sua revisão, designadamente refletir a estrutura organizacional existente e o de ser reavaliado periodicamente com a distância que o tempo vai imprimindo ao modelo de análise implementado.

Em face destes pressupostos, foi já referida no último Relatório de Execução, reportado ao ano de 2018, a necessidade de reavaliação do PGRCIC vigente, aprovado em 2014, tendo sido já iniciada uma consulta ao mercado de empresas especializadas nos temas de *Compliance*, Auditoria Interna e Prevenção de Riscos e Corrupção, que possam prestar apoio a esta revisão, considerando:

i) A estrutura orgânica atual do TNSJ;
ii) A realidade atual dos riscos de corrupção ou infrações conexas em cada área/departamento;
iii) A atualização das medidas de prevenção aos riscos identificados e o estado de adoção das recomendações identificadas no anterior PGRCIC;
iv) As recomendações mais recentes do Conselho de prevenção de Corrupção sobre esta matéria.

Deste modo, o presente Relatório de Execução é o resultado das diligências realizadas para aferir a eficácia e a eficiência das medidas e dos controlos instituídos no PGRCIC vigente, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2019, de forma a analisar em que medida o que foi previsto está a ser implementado (ou não) e avaliar a necessidade de revisão dos riscos e medidas de controlo anteriormente identificadas. A avaliação foi assim elaborada após o levantamento interno da informação pertinente junto dos responsáveis pelas diversas áreas incluídas no PGRCIC. A informação recolhida foi objeto de reanálise, sendo posteriormente consolidada no documento final.

1.2. Órgão responsável pelo presente Relatório

De acordo com os princípios de bom governo das empresas do Setor Empresarial do Estado, referidos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2007, o TNSJ tem implementado estruturas de administração e fiscalização ajustadas à sua dimensão e complexidade.

Compete ao Conselho de Administração do TNSJ a responsabilidade global pelo PGRCIC e pela sua execução, cabendo aos dirigentes de cada departamento, a responsabilidade pela implementação das medidas de controlo e a monitorização dos riscos identificados nas suas áreas.

Ao Revisor Oficial de Contas, como órgão de fiscalização, cabe o papel de verificação da eficácia do modelo e gestão de riscos implementado.

2. NATUREZA E REGIME JURÍDICO DA ENTIDADE, ORGANOGRAMA E IDENTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

2.1. Natureza e regime jurídico da Entidade

O Teatro Nacional São João é uma Entidade Pública Empresarial que, no âmbito da sua missão de serviço público, tem como principais objetivos a criação, produção e apresentação de espetáculos de Teatro, dos vários géneros, segundo padrões de excelência artística e técnica, e a promoção do contacto regular dos públicos com as obras referenciais, clássicas e contemporâneas, do repertório dramático nacional e universal.
O TNSJ, E.P.E. encontra-se sujeito aos poderes de superintendência e tutela dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Cultura, a exercer conjunta e individualmente, nos termos previstos nos seus Estatutos e no regime jurídico do Sector Empresarial do Estado, gozando de autonomia na definição dos métodos, modelos e práticas de gestão concretamente aplicáveis ao desenvolvimento da respetiva atividade.
O TNSJ rege-se pelos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial, adotando estratégias concertadas de sustentabilidade no domínio económico e de boa gestão financeira, segundo os Princípios de Bom Governo.
Os Regulamentos da Organização, cuja ultima atualização foi homologada em janeiro de 2016, são constituídos por:

1. Regulamento de Organização interna do TNSJ, E.P.E;
2. Regulamento laboral do TNSJ, E.P.E;
3. Regulamento de seleção, recrutamento e admissão de Pessoal;
4. Regulamento de utilização de espaços;
5. Regulamento de funcionamento de fundos de maneio (implementado em 2016);

6. Regulamento de utilização de veículos automóveis (implementado em 2016).

2.2. Organograma

A estrutura organizacional em vigor no ano de 2019 era a seguinte:

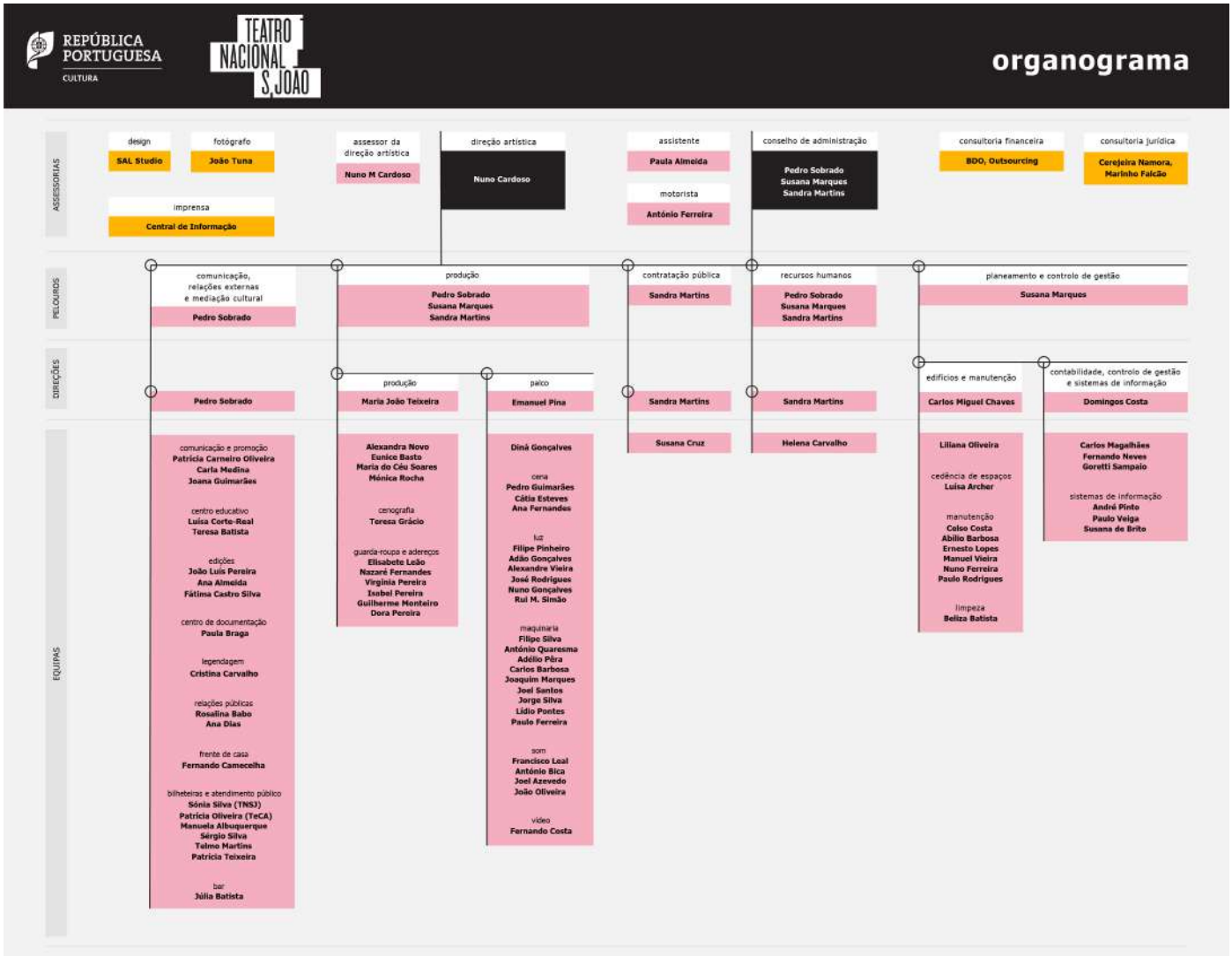

2.3. Identificação dos Órgãos Sociais

Nos termos do art. 5.º dos Estatutos do TNSJ (aprovados pelo Decreto-Lei n.º 159/2007, de 27 de abril), são órgãos do TNSJ, E.P.E:

a) O Conselho de Administração;

b) O Fiscal Único (ROC).

A estrutura orgânica do TNSJ integra também, obrigatoriamente, as funções de c) Diretor Artístico.

a) Conselho de Administração:

No que diz respeito ao Conselho de Administração, por Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2018, de 8 de fevereiro de 2018, com efeitos a partir de 9 de fevereiro de 2018, e publicado na 1.ª série do Diário da República, a 26 de fevereiro de 2018 – Ministério da Cultura e Ministério das Finanças, foram nomeados, para o mandato de 2018-2020:

Presidente: Pedro Miguel Meleiro Sobrado
Vogal: Susana Cristina Gonçalves Marques
Vogal: Sandra Bela de Oliveira Martins

Os membros do atual Conselho de Administração têm presente o dever de abstenção de participar na discussão e deliberação de assuntos que possam constituir um conflito de interesse no exercício das suas funções. Para o exercício das suas funções procederam ao envio da declaração prevista no artigo 22.º, n.º 9, do Estatuto do Gestor Público à Inspeção-Geral de Finanças, relativa às participações e interesses patrimoniais detidos, direta ou indiretamente, pelos mesmos.
Todos os mecanismos adotados na Organização para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, têm sido cumpridos, uma vez que:

- Nenhum membro dos órgãos sociais da empresa interveio em decisões que envolvessem os seus próprios interesses e todos cumprem o disposto no art. 51º do Decreto-Lei n.º 133/2013 (com as alterações verificadas pela Lei n.º75-A/2014, de 30 de setembro, e da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro) no que concerne à abstenção de aprovação de despesas por si realizadas;
- Não há qualquer participação patrimonial que qualquer membro deste Conselho de Administração possua, nem relações relevantes com fornecedores, clientes ou quaisquer outros parceiros de negócios, suscetíveis de gerar conflitos de interesses.

- Não existem quaisquer relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais ou significativas entre os membros do Conselho de Administração.

b) Fiscal Único e Fiscal Único Suplente:

Nos termos do art. 13º dos Estatutos do TNSJ, E.P.E., o fiscal único é nomeado por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da cultura, escolhido obrigatoriamente de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, por um período de três anos.
Por despacho conjunto dos membros do governo responsáveis pela área das finanças e da cultura, datado de 11 de setembro de 2019, foram nomeados para o mandato em curso do TNSJ:

Fiscal Único: Álvaro, Falcão & Associados, SROC, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 62 e na CMVM sob o n.º 20161399, representada pelo Dr. Sérgio Paulo Esteves de Poças Falcão, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 751 e na CMVM sob o n.º 20160384 e domicílio profissional na Rua Engenheiro Ferreira Dias, 924 – E21, 4100-246 Porto.
Fiscal Único Suplente: Helena Isabel Félix de Freitas, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 1312 e na CMVM sob o n.º 20160922, e com domicílio profissional na Rua Engenheiro Ferreira Dias, 924 – E21, 4100-246 Porto.

c) Diretor Artístico:

Em funções como Diretor Artístico do TNSJ, desde o dia 1 de fevereiro, esteve o Senhor Nuno Filipe Aires Leandro de Almeida Cardoso, nomeado por Despacho Conjunto de Suas Excelências a Ministra da Cultura e o Secretário de Estado do Tesouro, com o Despacho n.º 1601/2019, de 30 de janeiro de 2019, sucedendo ao Senhor Nuno Carinhas, cujo mandato cessou no final de 2018.

3. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS

De acordo com o previsto na alínea d) do n.º 5 do Estatuto de Gestor Público, são deveres dos membros do Conselho de Administração a avaliação e a gestão dos riscos inerentes à atividade da empresa. O Conselho de Administração tem uma intervenção significativa na análise e na definição do perfil de risco, cabendo-lhe promover uma gestão prudente e responsável perante o risco, no estrito cumprimento de regras de ética e de todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O TNSJ dispõe de vários instrumentos internos de prevenção, implementação e controlo de irregularidades, que visam assegurar uma atuação de acordo com os seus princípios e valores, nomeadamente os Regulamentos Internos da organização, o Código de Ética e o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. Numa perspetiva de prevenção de irregularidades, é assumida a transparência como um princípio basilar de conduta. Os órgãos sociais e trabalhadores, ou prestadores de serviços agindo em nome do TNSJ, que suspeitem de situações irregulares, designadamente de fraude, corrupção ou conflitos de interesses, deverão reportar obrigatoriamente esses factos, através de carta fechada ou por *e-mail* para, conforme o caso, um dos seguintes destinatários:

a) Chefia direta;
b) Conselho de Administração.

A comunicação de qualquer irregularidade detetada pelos trabalhadores está salvaguardada pela garantia de confidencialidade que caberá ao Conselho de Administração do TNSJ, nos termos vigentes na legislação aplicável, salvo situações em que seja legalmente exigível quebrar tal confidencialidade.

O TNSJ dispõe de vários mecanismos implementados que contribuem para a redução dos riscos diretamente relacionados com a gestão económica e financeira da Organização, entre os quais o sistema interno de formulários de autorização de despesa e pagamento. Este sistema informático, absolutamente inovador, totalmente desenvolvido a nível interno em simultâneo com a elaboração de um Manual de Realização de Despesa (compilação das normas legais a seguir quanto a esta matéria), conta com cinco modelos de formulários de Autorização de Despesa/Pagamento, pré-formatados, que são usados de acordo com as regras enunciadas num capítulo específico do referido Manual de Realização de Despesa. Este Manual de Realização de Despesa, sendo um documento dinâmico, tem sido objeto de sucessivas atualizações/revisões.

O Código de Ética, os Regulamentos Internos, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, a segregação de funções, a realização periódica de reuniões com os diretores/responsáveis dos departamentos, as ordens de serviço, bem

como a apresentação de resultados trimestrais/anuais pelo Conselho de Administração às tutelas, constituem mecanismos e instrumentos integrantes do sistema de controlo interno da instituição.

O TNSJ dispõe ainda de um sistema integrado de gestão (*ERP Primavera*) e aplicações informáticas de apoio à sua atividade que abrangem as áreas da contabilidade, dos recursos humanos, financeira e imobilizado, com mecanismos de segurança ao nível de acessos e de processos decisórios. Este sistema é sujeito a controlos e ajustamentos regulares.

Consideramos que o modelo de controlo de gestão implementado nos últimos anos tem-se mostrado adequado às exigências delineadas no âmbito da estratégia de melhorias de eficiência económica e financeira e do controlo dos riscos de corrupção e infrações conexas.

4. MONITORIZAÇÃO – BALANÇO DE EXECUÇÃO DO ANO DE 2019

O TNSJ considerou que a identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas deveria ocorrer ao nível das principais áreas operacionais, assim como a identificação e avaliação do desenho dos respetivos controlos existentes, de forma a identificar potenciais melhorias, com o intuito de mitigar os riscos detetados. No âmbito da identificação e avaliação dos principais riscos de corrupção e outras infrações conexas ao nível dos processos, procedeu-se a uma classificação dos riscos segundo uma escala de risco – alto, médio ou baixo –, em termos da probabilidade de ocorrência e do impacto do risco, tendo por base as orientações do Conselho de Prevenção da Corrução (CPC), em que:

(i) Probabilidade de ocorrência

Alta: Probabilidade elevada de que o risco se concretize uma vez que se refere a um processo complexo.

Média: Probabilidade média de que o risco se concretize uma vez que o processo necessita de alguma vigilância e coordenação.

Baixa: Probabilidade baixa de o risco se concretizar uma vez que se refere a um processo rotineiro, previsível e automatizado.

(ii) Impacto

Alto: Quando pode ocorrer perda de reputação e da confiança das entidades relacionadas e ter um impacto grave a nível financeiro

Médio: Vai requerer atenção e intervenção significativa por parte da gestão e pode implicar perdas financeiras com impacto moderado.

Baixo: Necessidade mínima de intervenção da gestão, ou processo rotineiro com grande nível de automatização e com impacto mínimo a nível financeiro.

As áreas analisadas foram as seguintes:

- Aspetos Gerais;
- Contratação Pública;
- Receita Própria;
- Recursos Humanos.

Desta análise resultou uma identificação e avaliação dos potenciais riscos, segundo uma escala de risco baixo, médio ou alto, e definiu-se um plano de ação para a implementação das medidas de mitigação desses riscos. A implementação destas medidas tem sido objeto de reporte nos relatórios de execução do PGRIC enviados anualmente para o Conselho de Prevenção da Corrupção, junto do Tribunal de Contas.

4.1. Objetivos propostos neste Relatório

(i) Reconhecer os riscos que foram alvo de medidas de mitigação;
(ii) Avaliar o grau de implementação das medidas previstas em sede de PGRCIC;
(iii) Identificar e avaliar a eficácia da mitigação de riscos face ao previsto pelo PGRCIC;
(iv) Identificar as medidas previstas e não implementadas e analisar suas razões precedentes;
(v) Indicar novos riscos na Organização.

4.2. Metodologia de avaliação adotada

A metodologia adotada para a realização do Relatório de Execução, face à inexistência de auditorias externas que fiscalizem o cumprimento do estabelecido no PGRCIC, foi efetuada

pela auscultação interna a todos os Departamentos da Organização relativamente a cada uma das atividades identificadas no plano, assim como em relação aos riscos correspondentes, e pela recolha de contributos.

Foram assim analisados os seguintes elementos:

a) Riscos eliminados ou mitigados (uma medida considera-se mitigada se tiverem sido alcançados os objetivos que fundamentaram a sua aplicação);
b) Riscos em aberto (uma medida deixada em aberto, isto é, que não apresente evidencias da sua integral aplicação, deverá continuar a merecer acompanhamento);
c) Avaliação das medidas de controlo;
d) Novas atividades, riscos e medidas de controlo não identificadas na versão anterior do PGRCIC.

4.3. Avaliação das medidas de prevenção do PGRCIC

Neste ponto do relatório procede-se à avaliação das medidas incluídas no PGRCIC vigente que foram implementadas. As medidas que não foram concluídas em 2018 transitam para o ano de 2019.
Em seguida é apresentada a avaliação do estado de implementação das medidas estabelecidas:

Área: Aspetos Gerais			
Risco	**Ação de Melhoria Proposta no PGRCIC**	**Grau de Implementação**	**Eficácia na mitigação do risco**
Concessão de permissões de acesso indevidas às instalações do TNSJ para obtenção de benefício indevido para o próprio ou um terceiro	Definição de um formulário tipo de controlo de acesso ao armazém. O colaborador que pretende o acesso preenche o formulário e recolhe a assinatura do respetivo chefe de departamento. De seguida, entrega o formulário validado ao vigilante para levantar a chave e, no mesmo formulário, o vigilante assinala a data e a hora de devolução da chave. Os formulários deverão ser enviados pelo vigilante semanalmente ao Diretor do pelouro da Produção.	**Medidas Implementadas**	**Eficaz** Da avaliação efetuada conclui-se que este risco se encontra fortemente mitigado.
	Formalização da evidência de controlo de revisão das entradas e saídas de armazém por parte do Diretor do Pelouro da Produção. O Diretor do Pelouro deverá validar os formulários depois de verificados.		
	Reforço das medidas de controlo interno, como a instalação de um alarme de intrusão.		
	Reforço das medidas de controlo interno, como a instalação de um sistema de videovigilância no armazém.	**Medida Implementada**	**N/A**
Manipulação do inventário para facilitar o furto ou apropriação de bens.	Definição de um procedimento de verificação física anual do inventário sob a responsabilidade dos departamentos com a respetiva formalização nos Regulamentos Internos. Deverão ser definidas a realização de contagens e as verificações físicas no final de cada exercício, sob a responsabilidade de um colaborador da DC&CG.	**Medida em curso**	**N/A**

Alienação do património do TNSJ de modo a obter vantagens em benefício próprio ou de terceiros.	Formalização do procedimento de abate de bens, no qual deverá ficar definido o preenchimento de um formulário tipo, para reporte de abate de bens pelo responsável do centro de custo.	**Medida em curso** Previsão de implementação em 2019/2020.	**N/A**

Área: Contratação Pública			
Risco	**Ação de Melhoria Proposta no PGRCIC**	**Grau de Implementação**	**Eficácia na mitigação do risco**
Aceitação de benefícios ilícitos em troca de concessão de vantagens indevidas a colaboradores, relativamente à contratação de serviços ou aquisição de bens.	Definição de procedimento de assinatura de declaração de inexistência de conflitos de interesse.	**Medida implementada**	**Eficaz**
Aquisição de bens e/ou serviços para benefício próprio ou de terceiros.	Formalização de uma política de ofertas a colaboradores, na qual ficará definida a necessidade de assinatura, por parte do colaborador, de uma declaração de inexistência de conflitos de interesse sempre que recebam ofertas no exercício das suas funções.	**Medida implementada**	**Eficaz**
Divulgação de informação confidencial relativa a procedimentos de contratação.	Revisão do Código de Ética, de modo a reforçar a obrigação de confidencialidade associada a processos de contratação pública.	**Medida em curso**	**N/A**

Área: Receita Própria			
Risco	**Ação de Melhoria Proposta no PGRCIC**	**Grau de Execução da Medida**	**Eficácia na mitigação do risco**
Doação indevida de bilhetes ou venda de bilhetes-oferta.	Alteração do Código de Ética, para inserir obrigação ética relativa ao dever de não usar indevidamente bilhetes atribuídos ao colaborador para os espetáculos.	**Medida em curso**	**N/A**
Área: Recursos Humanos			
Risco	**Ação de Melhoria Proposta no PGRCIC**	**Grau de Execução da Medida**	**Eficácia na mitigação do risco**
Favorecimento ilícito na escolha dos assistentes de sala.	Proceder à seleção de uma agência de trabalho temporário para contratação de assistentes de sala.	**Medida implementada**	**Eficaz**
Favorecimento ilícito na escolha dos recursos a contratar.	Incluir nos Regulamentos Internos um regulamento de seleção, recrutamento e admissão de pessoal do TNSJ.	**Medida implementada**	**Eficaz**
Aceitação de benefícios em troca de concessão de vantagens indevidas a colaboradores relativamente à evolução da carreira.	Aplicar um sistema de avaliação de desempenho e revisão do Código de Ética.	**Medidas em curso**	**N/A**

4.4. Medidas por implementar em 31.12.2019

As ações de melhoria identificadas no PGRCIC e no Relatório de Execução Anual de 2019, consideradas necessárias para mitigar as situações previstas como potenciadoras de risco, foram maioritariamente implementadas, constatando-se que se mantêm eficazes. No

entanto, existem três medidas cuja implementação não foi viável no prazo previsto para o efeito, pelas razões que seguidamente se expõe:

1) O procedimento de verificação física anual do inventário e a formalização do procedimento de abate de bens, no qual deverá ficar definido o preenchimento de um formulário tipo para reporte de abate de bens, não foi ainda concluído, por escassez de recursos humanos necessários para o efeito, situação que, apesar de prevista para o ano de 2019, não foi ainda possível de concretizar, por não se ter efetivado o reforço da equipa afeta a este trabalho.

2) Revisão do Código de Ética – os trabalhos de revisão deste Código, em cumprimento das linhas de orientação das normas portuguesas NP 4460-1:2007 e NP 4460-2:2010, embora já finalizados não foram ainda objeto de divulgação interna junto dos trabalhadores, estimando-se no entanto que ocorra ainda no 2º semestre de 2020 .

3) O desenvolvimento de um sistema de avaliação de gestão e desempenho. Esta medida, que constitui uma das prioridades para o triénio 2018-2020, encontra-se já em curso, estando a ser desenvolvida em simultâneo com a negociação de um acordo de empresa. No entanto, importa dar, desde já, nota do facto de o progresso deste sistema de avaliação de gestão de desempenho está condicionado à evolução dessas negociações.

Conforme já foi referido no relatório de execução do PGRCIC de 2019, o atraso na implementação destas medidas deve-se à escassez de recursos humanos existentes na Organização, sendo de salientar contudo que tal atraso não comprometeu o adequado controlo dos riscos que lhes estão associados, não se tendo verificado nesta monitorização realizada qualquer reporte de alguma situação que indicie o contrário. No entanto, podemos concluir que o sistema de controlo interno se tem mostrado adequado e que as medidas de controlo identificadas e definidas no PGRCIC foram maioritariamente implantadas.

5. SITUAÇÕES DE POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSES

O conceito de conflito de interesses, nos termos definidos pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), consiste numa "situação gerada pelo confronto entre interesses, ou pelo acesso a informação privilegiada, que possam comprometer a isenção das decisões e/ou que venham a afetar o interesse coletivo ou o influenciem". As situações de conflito de interesses traduzem-se na quebra de deveres funcionais e de valores como a independência, a integridade, a responsabilidade, a transparência, a objetividade, a imparcialidade e a confidencialidade. As situações que se podem caraterizar como sendo de conflito de interesses são aquelas em que alguém, tendo um interesse pessoal ou privado em determinada matéria, influencie, ou tente influenciar o desempenho de outrem, por forma a que este ajuíze e atue de modo parcial, atingindo assim o objetivo que pretende. Por interesse pessoal ou privado entenda-se qualquer potencial vantagem para o próprio ou para os seus familiares, afins ou do seu círculo de amigos.

Ora, da monitorização efetuada, verificou-se que se mantém o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no PGRCIC, relativos a incompatibilidades e conflitos de interesses, designadamente no preenchimento da declaração da existência de situações que sejam geradoras de conflitos de interesses. Assim sendo, não foram identificadas situações de potencial ou concreto conflito de interesses entre os trabalhadores e colaboradores da Organização durante o ano de 2019, em análise.

Atento o conteúdo da Resolução n.º 5/2002, de 07 de novembro, mantém-se no entanto a necessidade permanente de agilizar o mecanismo de reação e prevenção interno quanto a riscos emergentes de conflitos de interesses, como se encontram definidos na referida Recomendação do CPC, e que esta Entidade não descurará.

6. RECOMENDAÇÃO DO CPC SOBRE A PREVENÇÃO DE RISCO NA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

O TNSJ tem vindo a cumprir rigorosamente a legislação quanto à contratação pública, em todos os procedimentos de aquisição de bens e serviços pelos vários departamentos da Casa, verificando-se um aperfeiçoamento contínuo em todo o processo de contratação pública, assumindo o Conselho de Administração a responsabilidade de fiscalizar estes procedimentos, bem como a de proceder à sua coordenação com os vários departamentos da Casa.

Os procedimentos de contratação seguiram, ao longo do ano transato, as normas previstas na lei vigente (Código dos Contratos Públicos).

Em novembro de 2019, o departamento de contratação pública foi reforçado com a contratação de uma técnica com sólida experiência e domínio nesta matéria, tendo sido iniciado um levantamento, ainda em curso à presente data, dos procedimentos para a formação de contratos de aquisição ou locação de bens e serviços.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS/RECOMENDAÇÕES

No que diz respeito à avaliação da eficácia alcançada em 2019, com as medidas implementadas na versão melhorada do PGRCIC em vigor desde julho de 2014, deve referir-se que os Responsáveis dos diversos Departamentos do TNSJ não reportaram qualquer ocorrência digna de referência e pode afirmar-se que a estrita observância dos dispositivos normativos aqui referidos constituiu uma das principais ferramentas na gestão de prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas. Recomenda-se, no entanto, a conclusão da implementação das três medidas preventivas em curso, identificadas no ponto 4.4. do presente relatório.

No sentido de continuar a reforçar a eficácia operacional dos mecanismos existentes e procurar a introdução de outros que contribuam para prevenir ou mitigar os riscos associados à corrupção e infrações conexas, o atual PGRCIC será objeto de revisão em 2020 a fim de o conformar com a nova estrutura organizacional do TNSJ e de avaliar a adequabilidade e efetividade dos controlos existentes, com o objetivo de aferir se os mesmos permitem a mitigação dos riscos inerentes, analisando para esse efeito:

(i) Medidas de controlo implementadas e resultados obtidos;
(ii) Medidas por implementar, com a identificação dos motivos de eventuais atrasos face ao previsto;
(iii) Novos fatores de risco identificados após a elaboração do plano e respetivas medidas a adotar para prevenir e minimizar esses riscos, se aplicável.

Com a revisão do PGRCIC, serão promovidas ações de formação, divulgação, reflexão e esclarecimento do Plano junto dos trabalhadores para uma melhoria do seu envolvimento numa cultura de prevenção de riscos.

O presente documento, depois de aprovado pelo Conselho de Administração do TNSJ, deverá ser remetido ao Conselho de Prevenção da Corrupção e carregado na plataforma do SIRIEF. Deve igualmente ser divulgado e disponibilizado a todos os trabalhadores e ser colocado no *website* institucional que aborda a matéria da prevenção da corrupção e infrações conexas.

Porto, 6 de julho de 2020.

O Conselho de Administração,

Pedro Sobrado (Presidente)

Susana Marques (Vogal)

Sandra Oliveira Martins (Vogal)